



Prefeitura Municipal de Mucurici
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 288

Dispõe sobre Feriados Municipais.

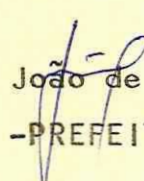
O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- São Feriados Municipais, nos termos da Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949, com a nova redação do Decreto-Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, os dias abaixo relacionados:

- Sexta-Feira Santa;
- Dia de São Sebastião (20/01);
- Dia de N.S. de Fátima (13/05);
- Dia do Município (29/12).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 1995.


João de Oliveira Rios
-PREFEITO MUNICIPAL -